



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO Nº 143/2022

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CORUMBIARA EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar, marcados para os dias 24 de novembro, quinta-feira, 28 de novembro de 2022, segunda-feira, e 2 de dezembro, sexta-feira, serão realizados, respectivamente, às 15h, às 12h e 15h no horário de Rondônia;

CONSIDERANDO que na hipótese de classificação para as etapas subsequentes a Seleção Brasileira de Futebol poderá jogar em dias úteis, e que há possibilidade de esses jogos ocorrerem às 15h e/ou às 11h no horário de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento da Prefeitura Municipal de Corumbiara durante a participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 27592 de 11 de novembro de 2022, do Governo do Estado de Rondônia, que estabelece horários especiais para o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos dias úteis de jogos da seleção brasileira de futebol, na Copa do Mundo FIFA 2022,

R E S O L V E :

Art. 1º. Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente do Poder Executivo Municipal observará, excepcionalmente, o disposto a seguir:

I - nos dias 24/11/2022, quinta-feira e 02/12/2022, sexta-feira, jogo com início às 15h em Rondônia, o expediente será ordinário, ou seja, das 07h às 13h;

II - no dia 28/11/2022, segunda-feira, jogo com início às 12h em Rondônia, o expediente será das 07h às 11h.

§ 1º. Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as etapas subsequentes, o expediente será:

I - das 07h às 13h - nos dias úteis em que os jogos se iniciarem às 15h em Rondônia; e

II - das 07h às 10h, no dia útil em que houver jogo da Seleção Brasileira com início às 11h em Rondônia.

Art. 2º. Nos dias de jogos da seleção brasileira, salvo indisponibilidade do sistema, não haverá prorrogação dos prazos processuais e regimentais.

Art. 3º. Excetua-se do disposto no artigo 1º. os órgãos prioritários, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

Art. 4º. Para a rede de ensino municipal, fica a critério do Secretário Municipal de Educação e Setor Pedagógico, avaliar a possibilidade de acompanhamento aos horários estabelecidos as demais secretarias, priorizando sempre a qualidade do ensino e o aprendizado das crianças.

Parágrafo Único - Desde que não haja prejuízo aos estudantes, poderá a critério do Secretário Municipal flexibilizar o horário de trabalho

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Corumbiara-RO, 16 de novembro de 2022

PUBLIQUE - SE.
REGISTRE - SE.
CUMPRA - SE.

LEANDRO TEIXEIRA VIERA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº. 196

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 16/11/2022 às 14:09, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **44161** e o código verificador **DC7515DD**.

Docto ID: 44161 v1